

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23117.006810/2017-14

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **ALIMENTOS PARA ANIMAIS (RAÇÃO)**, conforme descrição e quantidades do item 11.2 deste Termo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da necessidade da aquisição: A presente aquisição objetiva atender às necessidades operacionais das unidades requisitantes, conforme justificativas constantes nas respectivas Solicitações de Compras.

2.2. O quantitativo demandado: A justificativa para o quantitativo demandado consta na respectiva Solicitação de Compra .

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. A(s) **Licitante (s) Vencedora(s)** se obriga(m) a fornecer todos os bens que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única, no Almoxarifado Central da **Universidade Federal de Uberlândia**, no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia-MG, fone para contato: 34.3225.8183, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

4.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da **Universidade**, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções.

4.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a **Universidade Federal de Uberlândia** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da **Universidade**:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à **Licitante Vencedora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora**, por meio de comissão/servidor especialmente designada(o);

5.1.5. Efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

5.2. A Universidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. São obrigações da **Licitante Vencedora**:

5.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.5. Comunicar à **Universidade**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. São expressamente vedadas à **Licitante Vencedora**:

5.4.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **UFU**;

5.4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Universidade Federal de Uberlândia**, durante o período de fornecimento.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Licitante Vencedora** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Universidade à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Universidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Licitante Vencedora** que:

9.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A **Licitante Vencedora** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Universidade**;

9.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Licitante Vencedora** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Licitante Vencedora** ou profissionais que:
- 9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Licitante Vencedora**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 10.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.
- 10.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital.
- 10.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.

11. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

- 11.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
- 11.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS RS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	RAÇÃO EXTRUSADA PARA CÃO ADULTO SACO DE 15KG	5	SC	119,23	596,15
2	RAÇÃO EXTRUSADA CANINA CÃO FILHOTE DE 3 A 8 SEMANAS, PROTEINA BRUTA, UMIDADE, SACO COM 15KG	5	SC	129,57	647,85
3	ALIMENTO COMPLETO E BALANCEADO (PAPINHA) PARA FILHOTES DE PSITACÍDEOS. COMPOSIÇÃO: MILHO INTEGRAL MOÍDO, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE SOJA, GLÚTEN DE MILHO, SEMENTE DE LINHAÇA, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, ALBUMINA, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, CASEÍNA, ÓLEO DE COCO, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, POLPA DE BETERRABA, ÓLEO DE GIRASSOL, FARINHA DE AVEIA, MEL, FRUTAS DESIDRATADAS, PREMIX VITAMÍNICO E MINERAL QUELATADO, NUCLEOTÍDEOS, LIPASE, PROTEASE, AMILASE, CLORETO DE SÓDIO, DL-METIONINA, L-LISINA,	40000	GR	0,10	4.000,00

	MOS, FOS, FOSFATO BICÁLCICO, EXTRATO DE YUCCA, CARBONATO DE CÁLCIO, ANTIOXIDANTES (BHT E BHA), AROMATIZANTE ALIMENTÍCIO. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.): 12,00%; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.): 22,00%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.): 9,00%; MATÉRIA FIBROSA (MÁX.): 9,00%; MATÉRIA MINERAL (MÁX.): 6,00%; CÁLCIO (MÁX.): 1,20%; CÁLCIO (MÍN.): 0,70%; FÓSFORO (MÍN.): 0,50%; SÓDIO (MÍN.): 0,12%; MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.): 0,20%; SÓDIO (MÍN.): 0,12%; MAGNÉSIO (MÍN.): 0,11%; POTÁSSIO (MÍN.): 0,30%; BACILLUS SUBTILIS (MÍN.): 6,4 X 10 ⁸ , BACILLUS LICHENIFORMIS (MÍN.): 6,4 X 10 ⁸ .				
4	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PSITACÍDEOS ADULTOS (PAPAGAIO, MARACANÃ, ARARA, MARITACA). COMPOSIÇÃO: QUIRERA DE ARROZ, MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, SEMENTE DE LINHAÇA, FARINHA DE AVEIA, POLPA DE BETERRABA, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE COCO, DL-METIONINA, L-LISINA, LEVEDURA SECA DE CERVEJA, MANANOLIGOSSACARÍDEOS, EXTRATO DE YUCCA, FOSFATO BICÁLCICO, CALCÁRIO CALCÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTES (BHT E BHA), PREMIX VITAMÍNICO E MINERAL QUELATADO E AROMATIZANTE ALIMENTÍCIO. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 12,00% 120 G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 14,00% 140 G/KG; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 5,00% 50 G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 4,50% 45 G/KG; MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 4,00% 40 G/KG; CÁLCIO (MÁX.) 0,60% 6.000MG/KG; CÁLCIO (MÍN.) 0,30% 3.000MG/KG; FÓSFORO (MÍN.) 0,30% 3.000MG/KG; SÓDIO (MÍN.) 0,07% 700MG/KG; EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (MÍN.) 0,025% 250 MG/KG; FRUTOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.) 0,10% 1.000 MG/KG; MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.) 0,10% 1.000MG/KG; BACILLUS SUBTILIS (MÍN.) 6,4 X 10 ⁸ UFC/KG; BACILLUS LICHENIFORMIS (MÍN.) 6,4 X 10 ⁸ UFC/KG.	100	Kg	30,10	3.010,00
5	RAÇÃO DE CRESCIMENTO DE AVES, SACO DE 40KG	6	SC	132,00	792,00
6	RAÇÃO PELETIZADA, COMPLETA SEM ANTIBIÓTICOS PARA COELHOS, SACO DE 20KG	6	SC	40,00	240,00
7	RAÇÃO PARA GATO FILHOTE, SACO DE 10,1 KG	3	SC	114,55	343,65

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Na **Universidade Federal de Uberlândia** o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras, sendo que, as informações que não constam na(s) mesma(s), são procedimentos padrões da Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Mirelle Gonçalves De Rezende, Assistente em Administração**, em 06/09/2017, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029187** e o código CRC **EFB637C4**.